



RESOLUÇÃO MESA ELEITORAL Nº 015/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

**Estabelece procedimentos de entrega de
votos por via postal.**

**A MESA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL**, instituída para as eleições 2013 com
base no art. 94 do estatuto e por decisão ocorrida no dia 30 de setembro de
2013, após reuniões com a presença de representantes da chapa 1 – “100%
ADPF - Participativa e Independente” e da chapa 2 – “A União é a Nossa Força”,
em decorrência da greve dos funcionários dos Correios e em respeito aos
artigos 42 e 56 do edital das eleições, **RESOLVE:**

I – Estabelecer que os votos por via postal deverão ser
enviados exclusivamente por cada associado, por empresa de entregas de
documentos destinados à sede da ADPF na SHIS QI 07, Conjunto 06, Casa 02,
Brasília, DF, CEP 71615-260, os quais só serão contabilizados para fins
eleitorais se forem entregues no destino até o dia 10/10/13 (artigo 42 do Edital);

II – Estabelecer que as Comissões Eleitorais ou Diretorias
Regionais não devem receber votos por cédulas, sob pena de não serem
contabilizados no certame eleitoral;

III – Estabelecer que os votos postais poderão ser entregues
pessoalmente na Sede da ADPF Nacional até às 18 horas do dia 10/10/13, pelo
eleitor ou por um familiar de primeiro grau não-eleitor por ele designado, em
envelope próprio fechado, à funcionária Ivone Mendes, mediante apresentação
de documento de identidade, que dará recibo da entrega;

IV – Estabelecer que o auxílio que será ofertado pelas
Comissões Eleitorais nas Regionais aos eleitores que optarem pelo voto
presencial não poderá constrangê-lo a revelar ou induzir a sua opção.

A Mesa Eleitoral recomenda o voto por meio eletrônico,
lembrando que para tanto o eleitor necessitará da senha respectiva, a qual
também será necessária ao voto presencial.

Publique-se.

Nilson Vieira dos Santos
Presidente da Mesa Eleitoral